**LISTA DE DOCUMENTOS PARA**

**INVENTÁRIO E PARTILHA**

Tributo

* Demonstrativo do ITCD e Excesso de Quinhão, se for o caso, e comprovante de pagamento. A partilha deverá coincidir com a discriminada no Demonstrativo.

<https://www.economia.go.gov.br/component/sppagebuilder/43-declarar-o-imposto-sobre-heranca-e-doacao.html>

Herdeiros e Cônjuge supérstite

* RG e CPF, inclusive dos cônjuges;
* Certidão de casamento (se casado, separado, divorciado ou viúvo).
* Certidão de nascimento atualizada (após o óbito), no caso de ser o sucessor solteiro[[1]](#footnote-1);
* Pacto antenupcial registrado, se houver;
* Certidão de óbito (se viúvo);
* Informar profissão.

Falecido

* Fotocópia RG e CPF;
* Certidão de casamento (se casado, separado ou divorciado).
* Pacto antenupcial registrado, se houver;
* Certidão de óbito.
* Certidão comprobatória da inexistência de testamento (www.certidaodetestamento.org.br);
* Certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais (internet) – cartório;
* Certidão de indisponibilidade (providenciada pelo cartório);
* Certidão negativa de débitos trabalhistas – cartório.

Bens Imóveis (urbano)

* Certidão de matrícula ou transcrição atualizada (prazo de 30 dias a partir da data de expedição).
* IPTU do ano vigente;
* Valor atribuído ao imóvel para efeitos fiscais.

Bens Imóveis (Rural)

* Certidão de matrícula ou transcrição atualizada.
* CCIR – Cert. de Cadastro de Imóvel Rural;
* ITR – Certidão Negativa da Receita Federal;
* CAR – Cadastro Ambiental Rural;
* Valor atribuído ao imóvel para efeitos fiscais.

Bens Móveis

* Documentos que comprovem o domínio e preço de bens móveis, se houver;
* Extrato bancário;
* Automóvel - cópia autenticada do documento de propriedade;
* Móveis que adornam os imóveis – descrição e valor atribuído pelas partes;
* Pessoa Jurídica: nº do CNPJ, fotocópia autenticada do contrato ou estatuto social, última alteração e alteração em que conste modificação na diretoria e balanço patrimonial anual da empresa assinada pelo contador.

Advogado

* Cópia da carteira profissional – OAB;
* Informar estado civil;
* Informar endereço profissional;
* Telefone e e-mail;

Obs.:

 - As partes devem ter CPF individual próprio;

- Quando o casal é casado sob o regime da comunhão universal, da separação total ou de aquestos, é necessário o prévio registro do pacto antenupcial no registro de imóveis do domicílio dos cônjuges;

- Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da lavratura da escritura;

Minaçu/GO, 8 de dezembro de 2021

1. Art. 399, §5º, do Código de Normas. [↑](#footnote-ref-1)